

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.956, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Ministério da Fazenda.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado MENDES RIBEIRO
FILHO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, oriundo do Poder Executivo, tem por escopo a criação de vinte e quatro cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo oito DAS-5, sete DAS-4, três DAS-3, três DAS-2 e três DAS-1.

Segundo a justificção do projeto, a criação dos cargos em comissão tem o objetivo de reestruturar unidades do Ministério da Fazenda, inclusive para prover adequada estrutura para a gestão do Fundo Soberano do Brasil - FSB, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008.

O FSB é fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, com as finalidades de promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior (art. 1º da Lei nº 11.887/08).

O projeto foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou o projeto, nos termos do parecer do Relator, Deputado PAULO ROCHA, contra o voto da Deputada ANDRÉIA ZITO.

A Comissão de Finanças e Tributação aprovou o parecer do Relator, Deputado VIGNATTI, no sentido da adequação financeira e orçamentária do projeto, contra os votos dos Deputados ARNALDO MADEIRA, ALFREDO KAEFER, GERALDINHO e GUILHERME CAMPOS.

Cabe a este Órgão Técnico o exame da matéria sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, a teor do disposto no art. 32, IV, a, do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão ao projeto de lei em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em apreciação visa a criação de vinte e quatro cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS no Ministério da Fazenda, podendo o Poder Executivo dispor sobre a alocação dos cargos na estrutura regimental do Ministério da Fazenda.

A matéria insere-se no rol de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea a, da Constituição Federal.

Analisando a proposição sob comento, não vislumbramos nenhum empecilho à sua aprovação, eis que não contraria nenhuma norma ou princípio constitucional ou jurídico.

Não há, também, incorreção de técnica legislativa a ser apontada. A proposição ora analisada está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.956, de 2008.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2009.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Relator